

PUBLICIDADE

Os interessados na exploração da rodovia BR 101/ES/BA através da ocupação da faixa de domínio, pela implantação de painéis publicitários, deverão entrar em contato com o Setor de Faixa de Domínio da Concessionária para maiores esclarecimentos quanto ao processo para autorização de implantação da publicidade.

Envio dos documentos abaixo em 1 (uma) via para o e-mail eco101@eco101.com.br.

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PUBLICIDADE EM FAIXA DE DOMÍNIO:

1. Requerimento – Estudo de viabilidade

Ofício solicitando à Concessionária a autorização para implantação e/ou regularização da ocupação, contendo:

- Finalidade da ocupação (painéis publicitários);
- Tipo da ocupação (estruturas de painéis às margens da rodovia ou painéis em passarelas);
- Nome completo da pessoa física ou jurídica requerente;
- CPF ou CNPJ do requerente;
- Endereço completo do requerente;
- Telefones para contato;
- E-mail para contato;
- Simulação do projeto que se pretende implantar.

Após resposta de análise da viabilidade pela Concessionária, apresentar os seguintes documentos:

- **Projeto da ocupação:** Projeto em planta e perfil, abrangendo toda a faixa de domínio, tendo o norte representado e atendendo as normas técnicas da Resolução Nº 7, de 02 de março de 2021, nos formatos DWG (SIRGAS 2000) e PDF, contendo a localização da publicidade na via, indicação dos afastamentos horizontais e verticais e indicação da implantação em relação a faixa de domínio da rodovia.
- **Projeto de Estruturas:** apresentando o detalhamento da estrutura de sustentação do dispositivo incluindo especificações dos materiais e detalhes de fixação, com ART específica.
- **Sinalização da obra:** Deverá estar de acordo com o projeto de Sinalização de Obras e Emergências do DNIT.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART):** A ser apresentada junto com comprovante de pagamento.
- **Cronograma de obras - físico (em dias)**

2. Normativos vigentes

- Portaria nº 28/2019/SUINF/ANTT;
- Resolução nº 07, de 02 de março de 2021 do DNIT

- Manual brasileiro de sinalização de trânsito do CONTRAN;
- Resolução nº 2.552/2008;
- Resolução nº 3.346 de 16/12/2009 (altera a Resolução 2.552/2008);

CONSIDERAÇÕES:

- Recomenda-se que os painéis publicitários não sejam instalados nas proximidades de garrafões das praças de pedágio, nas unidades operacionais e em áreas de escape, se existentes;
- Deverão ser evitadas localizações inseridas nas áreas de pontos críticos;
- O conteúdo da publicidade que utilizará esses painéis não deverá concorrer com a sinalização da via, conforme dispõe art. 82 Código de Trânsito Brasileiro.
- Cabe ressaltar que, segundo o Código de Trânsito Brasileiro, é proibido colocar publicidade e comprometer a segurança do usuário.
- De modo a adequar-se aos padrões da rodovia, recomenda-se a utilização de placas com película tipo III e diâmetro de 1 metro.
- Para casos onde o material do suporte da placa não for colapsível, deve-se prever a implantação de dispositivo de proteção, conforme normativas vigentes.

ANEXO I

FLUXOGRAMA

PUBLICIDADE EM FAIXA DE DOMÍNIO



REQUERENTE



CONCESSIONÁRIA



AGÊNCIA

